

Regulamento Interno: Clube Europeu de Cidadania em Ação

Artigo 1.º

Definição e Natureza

1. O Clube Europeu de Cidadania em Ação é o Clube Europeu da Escola Profissional de Cortegaça, adiante designado por Clube.
2. O Clube é um centro de dinamização de atividades que visam a promoção da dimensão europeia, assente nos valores da cidadania ativa e do diálogo intercultural.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Os objetivos do Clube organizam-se em três dimensões: cidadania ativa, informação e formação e valores e pluralismo.
2. Apresentam-se, de seguida, os objetivos fundamentais de cada dimensão:

2.1. Cidadania Ativa:

- 2.1.1. Criar entre os seus membros um verdadeiro espírito europeu de cidadania ativa e transmiti-lo aos restantes membros da comunidade educativa.

2.2. Informação e Formação:

- 2.2.1. Promover ações de dinamização para uma melhor informação sobre: a Europa (aspetos geográficos, históricos, culturais e económicos); as Instituições Europeias (estrutura, funcionamento e objetivos); os Estados-Membros da União Europeia e do Conselho da Europa (vida política, social e cultural); o património cultural e natural da Europa; os problemas da Europa contemporânea e os objetivos da integração europeia; a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.3. Valores e Pluralismo:

- 2.3.1. Contribuir para a compreensão do pluralismo europeu, nas suas semelhanças e diferenças;
- 2.3.2. Fomentar a compreensão e a tolerância recíprocas;
- 2.3.3. Despertar a consciência sobre a interdependência europeia e mundial e a necessidade de cooperação;
- 2.3.4. Criar um sentido de responsabilidade no que respeita à paz, aos direitos humanos e à conservação do ambiente.

Artigo 3.º

Atividades

Para alcançar os seus objetivos, o Clube desenvolverá as seguintes atividades:



1. **Documentação:** Recolha, tratamento e divulgação de documentação em diversos formatos, incluindo a consulta regular das páginas oficiais e redes sociais da DGE – Clubes Europeus.
2. **Audiovisual:** Projeção de filmes, documentários e materiais que proporcionem o conhecimento da UE, do Conselho da Europa e dos direitos e deveres dos cidadãos e das cidadãs.
3. **Sessões de esclarecimento:** Organização de colóquios, workshops, videoconferências, exposições e debates.
4. **Cultura e lazer:** Dinamização de concursos, exposições, teatro e outras expressões artísticas.
5. **Efemérides:** Celebração de datas como o "Dia da Europa", o "Ano Europeu", a "Semana ou Dia das Línguas", o "Dia da Multiculturalidade", o "Mês europeu da cibersegurança", o "Dia da ONU", a "Evocação da Declaração Universal dos Direitos Humanos" e os "Erasmus Days".
6. **Mobilidades:** Promoção da participação de alunos/as em fluxos de mobilidades no âmbito do Programa Erasmus+.
7. Outras atividades a serem consideradas de interesse.

Artigo 4.º

Espaço e identidade gráfica

1. Aquando do lançamento do Clube, será criado um espaço físico dedicado, com o objetivo de divulgar atividades e iniciativas à comunidade escolar.
2. O Clube possui uma identidade gráfica própria, que deve obrigatoriamente figurar em todos os documentos, materiais didáticos, comunicações e relatórios elaborados no âmbito do Clube.

Artigo 5.º

Planeamento e Coordenação

1. O Clube é coordenado por um professor ou professora a convite da Direção.
2. O Plano de Atividades do Clube é elaborado anualmente pelo/a Coordenador/a e submetido à aprovação do Conselho Pedagógico.
3. As atividades aprovadas são lançadas no Plano Anual de Atividades da Escola, garantindo o alinhamento com o projeto educativo da instituição.

Artigo 6.º

Membros e Inscrição

Podem ser membros do Clube alunos/as, docentes, pessoal não docente, encarregados/as de educação e parceiros externos que manifestem interesse em colaborar voluntariamente.



Artigo 7.º

Direitos dos membros

1. Constituem direitos dos membros do Clube:
 - a) Participar nas atividades, projetos e iniciativas promovidos pelo Clube, de acordo com as condições definidas para cada atividade;
 - b) Apresentar propostas de atividades, projetos, temas e formas de colaboração que contribuam para a concretização dos objetivos do Clube;
 - c) Ser informado/a sobre o Plano de Atividades, o calendário, as iniciativas e os resultados alcançados pelo Clube;
 - d) Participar em momentos de auscultação, reflexão e avaliação das atividades desenvolvidas;
 - e) Aceder aos recursos, materiais e espaços disponibilizados ao Clube, mediante autorização e no respeito pelas regras de utilização em vigor;
 - f) Ser tratado/a com respeito, equidade e inclusão, sem qualquer forma de discriminação;
 - g) Ver reconhecida a sua participação e colaboração nas atividades do Clube, sempre que tal se mostre adequado;
 - h) Solicitar o cancelamento da sua inscrição ou cessar a sua colaboração no Clube, mediante comunicação ao/à Coordenador/a.
2. O exercício dos direitos previstos no número anterior deve respeitar o presente regulamento, o Regulamento Interno da Escola e as orientações do/a Coordenador/a do Clube.

Artigo 8.º

Deveres dos membros

1. Constituem deveres dos membros do Clube:
 - a) Conhecer e cumprir o presente regulamento, bem como as normas e orientações aplicáveis às atividades em que participem;
 - b) Respeitar os valores da cidadania democrática, dos direitos humanos, da diversidade cultural, da solidariedade, da paz, da sustentabilidade e da cooperação europeia;
 - c) Participar de forma responsável, colaborativa e empenhada nas atividades e projetos do Clube;
 - d) Respeitar os restantes membros do Clube e da comunidade educativa, adotando comportamentos adequados e promovendo um ambiente inclusivo;
 - e) Cumprir os compromissos assumidos e comunicar, com a antecedência possível, qualquer impedimento à sua participação;
 - f) Zelar pela correta utilização e conservação dos espaços, equipamentos, documentos e materiais disponibilizados ao Clube;
 - g) Respeitar a identidade gráfica do Clube e as orientações definidas para a divulgação das suas atividades;

- h) Utilizar de forma responsável imagens, informações, documentos e conteúdos produzidos ou recolhidos no âmbito das atividades do Clube;
 - i) Respeitar a privacidade, os dados pessoais e os direitos de imagem dos participantes, de acordo com as autorizações e normas aplicáveis;
 - j) Colaborar na avaliação das atividades e na identificação de oportunidades de melhoria.
- 2. Os deveres previstos no presente artigo aplicam-se a todos os membros
 - 3. O incumprimento reiterado dos deveres previstos no presente regulamento pode determinar a suspensão ou cessação da participação no Clube, mediante decisão fundamentada do/a Coordenador/a, ouvida a Direção sempre que a situação o justifique.

Artigo 9.º

Relatório Anual de Atividades

- 1. No final de cada ano letivo, o/a Coordenador/a elabora um breve relatório sobre a atividade do Clube.
- 2. O relatório deve incluir:
 - a) As principais atividades realizadas;
 - b) O número aproximado de participantes;
 - c) Uma apreciação breve dos resultados alcançados;
 - d) Eventuais sugestões para o ano letivo seguinte.

Artigo 10.º

Disposições Finais

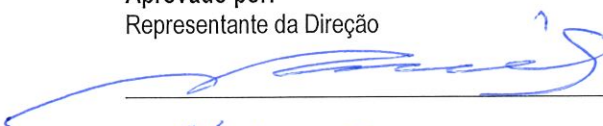
O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação, podendo ser revisto anualmente para melhor se adequar às dinâmicas da escola e da Rede Nacional de Clubes Europeus.

Aprovado em Conselho Pedagógico
Presidente do Conselho Pedagógico



Data: 04/11/2025

Aprovado por:
Representante da Direção



Data: 04/11/2025